

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2023-Carona/001/2023

Proc. Adm. n° 0752/2024

Apenso ao Processo Administrativo: 0707/2023

CARONA N° 001/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de n° 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° 120/2023 para os serviços de prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da Carona n° 001/2023, oriunda do **processo Administrativo n° 0707/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025) ao **Contrato n° 120/2023.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n° 120/2023/CARONA/001/2023.**

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de fevereiro de 2024.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO
Represente legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº